DIREITO DO CONSUMIDOR & PRODUCT LIABILITY

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

EM 24/3/2020, O PROCON-SP EMITIU NOTA TÉCNICA COM DIRETIVAS PARA AUXILIAR EM CONFLITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, RECONHECENDO SUA CARACTERÍSTICA DE FATO DE FORÇA MAIOR

Com o propósito de mitigar os conflitos entre consumidores e fornecedores que se intensificaram com a pandemia do Coronavírus, o PROCON-SP adota a louvável postura de tentar "compatibilizar a proteção do consumidor com a necessidade da continuidade do desenvolvimento econômico".

Entre as orientações, estão:

- Como opção preferencial dos consumidores, a conversão dos serviços em crédito para ser usufruído em momento posterior, a critério do consumidor, sem a imposição de multas, taxas ou penalizações.

- Pelo prazo de 12 (doze) meses após vencida a pandemia e encerrado o decreto estadual de calamidade, isentos de qualquer penalidade contratual, a opção dos consumidores entre:

    1. O reagendamento do serviço contratado;
    2. Substituição por outro produto ou serviço equivalente; ou
    3. A utilização de crédito para ser consumido na mesma empresa.

- O direito ao reembolso dos valores pagos a ser efetuado, no entanto, após o encerramento do decreto de calamidade e vencida a pandemia do Coronavírus.

A integra da nota técnica do Procon-SP pode ser consultada através do seguinte link: https://www.procon.sp.gov.br/coronavirus-7/

O time de Relações de Consumo do Veirano está à sua disposição para prestar assessoria jurídica nesse contexto e quaisquer esclarecimentos adicionais.

ÁREA DE PRÁTICA
Resolução de Conflitos
Direito do Consumidor & Product Liability

COORDENAÇÃO
Priscila Sansone
Felipe Bastos

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.